



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º2477/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 23/06/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 30/06/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	Descrição	UNIDA DE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 1 ESCOLA SANTA MARIA GORETTI EXTENSÃO II		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 2 ESCOLA SANTA MARIA GORETTI EXTENSÃO I		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 3 ESCOLA SANTA MARIA GORETTI MATRIZ					
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 4 CRAS		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 6 POSTO DE SAÚDE JAIRO MARQUES DA SILVA					
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 7 POSTO ONOFRE JOAQUIM MACHADO		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 8 POSTO JOSE ALVES PORTO FILHO		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 9 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA					
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 12 ESCOLA KENNEDY		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 13 ALOMOXARIFADO		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 14 ARQUIVO		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 15 BIBLIOTECA						
VALOR TOTAL						R\$21.041,25

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA:10145342670
70

Assinado de forma digital por
THALITA GABRYELLE OLIVEIRA
DE ALMEIDA:10145342670
Dados: 2025.06.23 13:32:44
-03'00'®

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa, com locação de equipamentos (relógio de ponto eletrônico com reconhecimento facial) com tecnologia de reconhecimento facial e integração software de gestão (SIGEP) utilizado pela prefeitura municipal de Goiandira, para manutenção das atividades da secretaria municipal de administração. conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, solicita-se a contratação de empresa, com locação de equipamentos (relógio de ponto eletrônico com reconhecimento facial) com tecnologia de reconhecimento facial e integração software de gestão (SIGEP) utilizado pela prefeitura municipal de Goiandira, para manutenção das atividades da secretaria municipal de administração. O serviço solicitado é considerado contínuo dentro da administração pública pois sua finalidade é garantir o controle permanente e ininterrupto da jornada de trabalho dos servidores públicos. segundo a lei nº 14.133/2021, serviços contínuos são aqueles que, por sua natureza, demandam execução de forma contínua, sem interrupções, para assegurar o funcionamento regular e eficiente da administração pública. no caso do relógio ponto com registro facial, a sua utilização é essencial para o monitoramento diário e contínuo da presença e jornada dos servidores, promovendo maior transparência, segurança e eficiência na gestão de recursos humanos. como o controle de ponto deve ocorrer de forma ininterrupta para evitar fraudes e garantir a regularidade dos registros, o serviço de locação desses equipamentos se enquadra na categoria de serviço contínuo, conforme previsto na legislação, a prefeitura municipal de Goiandira em sua prestação de serviços tem a necessidade da realização do controle de registro de ponto dos servidores e para esta realização atua com o serviço de locação de equipamentos de registro de ponto eletrônico com software de gestão, suporte técnico e fornecimento de bobina de impressão compatível com os equipamentos, que atualmente, há necessidade de continuidade controle de registro de pontos dos servidores porque esta abordagem reflete nos seguintes aspectos para a administração pública, como o compliance trabalhista, que tem como objetivo o controle de ponto que ajuda a garantir a conformidade com a legislação trabalhista, reduzindo riscos de passivos trabalhistas; gestão eficiente - facilita o monitoramento preciso da jornada de trabalho, controle de saldos de horas e alocação de recursos, otimizando a gestão de expedientes; redução de erros - minimiza erros de registro e inconsistências, proporcionando dados autênticos sobre as jornadas de trabalho; segurança jurídica - assegura que todas as horas trabalhadas sejam contabilizadas, incluindo horas extras e pausas, garantindo compensações justas e de acordo com a legislação, sendo assim, a presente contratação visa propiciar um modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

de serviço de forma contínua, eficaz e capaz de atender as demandas de cada um dos setores, por meio do fornecimento de equipamentos adequados as suas necessidades evitando desperdícios e descontinuidade causada por falta de manutenção e/ou falha em equipamentos. cabe destacar que a locação do coletor de ponto facial elimina a necessidade da aquisição de equipamentos próprios bem como da manutenção e manutenção de insumos e peças de reposição. O município não dispõe em seu quadro de funcionários mão de obra especializada para manutenção destes tipos de equipamentos, tornando necessário uma eventual contratação de mão de obra especializada para o caso de aquisição de equipamentos. também deve ser levado em consideração na hipótese da aquisição, que ao final da vida útil os equipamentos não podem ser descartados devido ao tombamento patrimonial gerando custos de armazenamento até que haja um processo de destinação final. A contratação dos serviços proporcionará acesso a tecnologias mais avançadas e atualizadas no que diz respeito a equipamentos de coleta de ponto. Isso resultará em maior qualidade e eficiência. A presente contratação tem como objetivo a continuidade no processo controle de registro de pontos dos servidores, bem como na modernização do sistema através da atualização tecnologia de equipamentos e softwares e na ampliação de quantitativos atendidos pela solução atual. Justifica a auxiliar o controle de entrada e saída dos Funcionários do Município de Goiandira, visando o efetivo cumprimento de carga horária, para realizar os pagamentos com base na frequência automatizada, dando transparências e fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de relógios de ponto eletrônico, com leitor facial, assim como licenciamento de uso de software de gestão de frequência, instalação, configuração, integração entre os sistemas de ponto, treinamento dos servidores e suporte técnico, atualização de versão do software quando necessário para suprir do município

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	Descrição	UNIDA DE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 1 ESCOLA SANTA MARIA GORETTI EXTENSÃO II		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 2 ESCOLA SANTA MARIA GORETTI EXTENSÃO I		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	PONTO 3 ESCOLA SANTA MARIA GORETTI MATRIZ					
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 4 CRAS		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	PONTO 6 POSTO DE SAÚDE JAIR MARQUES DA SILVA					
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 7 POSTO ONOFRE JOAQUIM MACHADO		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 8 POSTO JOSE ALVES PORTO FILHO		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	PONTO 9 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA					
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

	FACIAL PONTO 12 ESCOLA KENNEDY					
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 13 ALOMOXARIFADO		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 14 ARQUIVO		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL PONTO 15 BIBLIOTECA		MÊS	5	R\$280,55	R\$1.402,75
VALOR TOTAL						R\$21.041,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.2 – A locação dos EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO FACIAL, compreende-se os serviços decorrentes do presente termo incluem: Instalação; Cadastramento Facial; Manutenção Corretiva e Preventiva; Treinamento do servidor operacional; Configuração; Integração entre os sistemas de ponto; Atualização de versão do software;

3.2.1 Garantia de funcionamento através de suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva, atualizações, reposição de peças, bobina, atendimento presencial e remoto.

3.2.2 A solução também deve contemplar a cessão de uso mensal dos softwares para gestão do ponto eletrônico, comunicação com os equipamentos, monitoramento de conectividade, central de chamados e chat, aplicativo para registro via celular e tablet e portal de consulta do ponto.

3.2.3 A CONTRATADA tem a responsabilidade da INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS. Os equipamentos locados de coletador eletrônico de ponto deverão ser instalados e devidamente configurados, pela CONTRATADA, nos quantitativos, locais e prazos indicados pela CONTRATANTE.

3.2.4. A CONTRATADA deverá promover a transferência de conhecimento sobre a utilização dos equipamentos e softwares.

3.3 DEVERÁ COMPREENDER A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO

3.3.1. Serviços de instalação in loco, configuração, customização, interligação e testes de todos os produtos, de modo que fiquem totalmente funcionais e disponíveis no ambiente da CONTRATANTE.

3.3.2. Integrar todos os produtos (hardware e software) componentes da solução adquirida, Licenças de uso e software necessário para gerir todos os coletores (equipamentos locados pontos realizados via mobile da Prefeitura)

3.3.3. Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas durante a implantação a serem realizadas no Órgão, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade.

3.3.4 A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica para prestar atendimentos, durante o horário comercial, a fim de solucionar de maneira rápida e precisa eventuais problemas detectados nos hardwares ou softwares. O atendimento deverá ser realizado via telefone, e-mail, acesso remoto e visita técnica, conforme necessidade da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, de forma a garantir o pleno funcionamento do sistema e dos coletores eletrônicos de biometria facial de ponto.

3.3.5 Para o suporte técnico relativo ao software ou hardware, a CONTRATADA deverá disponibilizar portal (central) de atendimento para abertura de chamado, através de e-mail ou chat e telefone, de segunda a sábado, dentro do horário comercial

3.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pela operacionalização, manutenção suporte técnico do sistema, garantindo seu pleno funcionamento e a disponibilidade dos canais de atendimento durante todo o período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.4.1 Para chamados de dúvidas de operação, a contratada deverá observar o seguinte: Os chamados via telefone deverão ser atendidos em até 2 horas, -Via e-mail deverá ser em até 4 horas, para chamado de suporte/manutenção, a CONTRATADA, deverá observar o seguinte: - Via telefone deverá ser atendidos no momento e a solução em ato contínuo; - Via e-mail deverá ser em até 4 horas.

3.4.2 A CONTRATANTE solicitará suporte presencial toda vez que julgar necessário ou quando o ambiente apresentar problemas decorrentes ao uso, com atendimento presencial em até 2 dias úteis, após comunicação formalizada pela CONTRATANTE.

3.5 DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.5.1. Os serviços de manutenção corretiva in loco são parte integrante da garantia de funcionamento exigida. A manutenção corretiva da solução correrá às expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos, equipamentos ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições, configurações e instalações de componentes ou sistemas, nos prazos de resolução de até 2 dias úteis após comunicação formalizada pela CONTRATANTE abrangendo, ainda, as seguintes atividades:

a) Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas aos problemas, defeitos e erros de funcionamento dos componentes da solução, sejam estes equipamentos ou sistema e isso deverá ser de imediato formalizado no sistema de acompanhamento de chamados;

b) Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade através do sistema de gerenciamento de chamados.

3.5.2. A manutenção corretiva será realizada preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, no período das 07h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

3.5.3 A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas, para primeiro uso, nos casos em que sejam necessárias substituições destes, compatíveis com todos os coletores de biometria facial de ponto, e sempre que houver a necessidade de reposição de peças documentar através de foto ou vídeo no sistema de chamados técnico.

a) Não havendo possibilidade de resolução do problema em até 2 dias úteis, a CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente o equipamento defeituoso, pelo tempo necessário para sua manutenção, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de coleta de marcação de ponto.

3.5.4 As peças utilizadas nos equipamentos deverão ser originais. Durante o contrato e, inclusive após as substituições das peças garantidas, os equipamentos deverão passar por limpeza, testes operacionais, calibração e serem devolvidos ao uso em perfeito estado, com comprovação da operação perfeita e segura do equipamento, com a correspondente emissão do relatório técnico, assim não sendo considerado manutenção preventiva do equipamento.

3.6. À CONTRATADA será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

observados os prazos descritos neste termo de referência, devendo ser recolocados, reconfigurados e testados, pela CONTRATADA, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados, sempre notificando o número de série e fotos dos equipamentos.

3.6.1 Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo fiscal do contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado, e assinado em ordem de serviço digital.

3.6.2 No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, caberá à CONTRATADA promover a sua substituição, por outro novo a ser locado e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior, observada a compatibilidade com todos os demais itens do contrato e com o sistema, notificado em sistema de chamados e assinado pelo responsável da unidade do contrato.

3.6.3 Todo dispositivo removido para manutenção pela CONTRATADA deverá ser substituído por outro de mesmas características técnicas ou superior, entregue devidamente configurado com os parâmetros da CONTRATANTE e pronto para uso imediato, de forma a não ocasionar interrupção na marcação e registro da frequência dos servidores. Todas as informações gravadas no equipamento removido deverão ser transferidas para o servidor da CONTRATANTE.

3.6.4. A substituição definitiva do equipamento defeituoso pelo equipamento locado será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

3.6.5. No caso de problemas, que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo para atendimento do chamado será contado a partir da data e hora da comunicação realizada pelo fiscal do contrato, através da abertura de chamado.

3.6.6 Quando do atendimento de chamados, a CONTRATADA apresentará um relatório de visita, que deverá conter a data e hora da abertura do chamado, data e hora do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.

3.6.7 No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos.

3.6.8. O relatório será assinado de forma eletrônica ou física pelo fiscal do contrato ou seu substituto, na conclusão do serviço.

3.6.9. Terminado o atendimento, deverá ser enviada uma via do relatório ao fiscal do contrato.

3.6.10 O descumprimento das obrigações da CONTRATADA no que tange à Garantia dos Produtos está sujeito às sanções descritas no Edital e na Lei 14.133/2021.

3.7 O sistema para gestão de dados das marcações de ponto eletrônico deverá ser híbrido, estando de acordo com a Portaria MTE 671 (REP-P) e deverá ser fornecido por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando CONTRATANTE responsável, apenas, pelos meios de acesso dos seus usuários à rede de internet.

3.7.1 O sistema deve disponibilizar imediatamente para consulta pelos funcionários de forma online seu registro de ponto.

3.7.2. Deve ser capaz de comunicar-se online e automaticamente (com agendamento prévio), enviando lista, configurações e marcações com relógios/coletores de ponto.

3.7.3 O software de tratamento de ponto deverá comunicar, enviar configurações automáticas (com agendamento prévio).

3.7.4. Monitorar a real situação dos REP, informando se online ou off-line.

3.7.5. O sistema deverá gerar relatórios personalizáveis em arquivo formato Excel (xlsx/ods) ou csv pdf no mínimo, além de oferecer a possibilidade de impressão e de visualização em tela. A personalização deve contemplar a possibilidade de inclusão e exclusão.

3.1.12. Possuir função banco de horas com data de início e fim, máximo e mínimo total acumulado, máximo e mínimo de minutos autorizado por dia e etc.

3.7.6. Possibilitar abono de ponto de modo descentralizado com exigência de aprovação por usuário com essa permissão configurada.

3.7.7. Controlar e limitar a quantidade de abonos de ponto mensais e anuais, de acordo com necessidade da CONTRATANTE.

3.7.8. Manter no sistema por tempo indeterminado todas as informações cadastrais e de registro de ponto do funcionário após este rescindir seu vínculo com a CONTRATANTE.

3.7.9. Conseguir discriminar o registro do ponto por local, podendo os coletores de biometria facial serem nomeados no software para melhor controle do equipamento onde está sendo registrado o ponto de cada servidor, bem como para que seja possível autorizar ou bloquear usuário de utilizar equipamentos em locais específicos o de campos, bem como sua ordenação.

3.7.10. Realizar backup de toda a base de dados diariamente e fornecer à CONTRATANTE sempre que solicitado no prazo de até 24 horas úteis da solicitação.

3.7.11 O Software deverá ser executado exclusivamente por plataforma web (em nuvem).

3.7.12 Deverá, no mínimo, gerar arquivos de exportação para a importação no sistema de folha de pagamento,

3.7.13 Deverá permitir a coleta de biometrias e a transmissão destas para um ou mais equipamentos, podendo estas serem realocadas de acordo com a necessidade do órgão.

3.7.14 Permitir a coleta dos dados e importação via rede e/ou via pen drive/USB.

3.7.15 Permitir a assinatura digital de espelhos de ponto pelos colaboradores e gestores, garantindo a validade jurídica e a conformidade com as normas vigentes.

3.7.16 Implementar reconhecimento facial com prova de vida, assegurando a autenticidade das marcações de ponto e prevenindo fraudes.

3.7.17 Fornece a decomposição de cálculos em lista de cartão de ponto, detalhando os critérios utilizados para apuração de horas trabalhadas, extras, faltas, afastamentos, férias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

licenças e demais eventos necessários para fechamento do ponto dos funcionários da CONTRATANTE.

3.7.18 Permitir o envio de comprovante de ponto por e-mail aos colaboradores de forma automática, quando o registro for realizado por meio do aplicativo.

3.7.19 Deverá possibilitar a emissão de relatórios específicos por tipo de ocorrência, tais como faltas, atrasos, abonos, compensações, banco de horas, horas extras, licenças e afastamentos, permitindo a filtragem por período, secretaria, departamento, setor e servidor.

3.8 A CONTRATADA deverá fornecer um aplicativo mobile compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, conforme demanda ou necessidade da CONTRATANTE;

3.8.1 O aplicativo deverá notificar no sistema principal, aos gestores, sobre uso do app com root android ativo;

3.8.2 O aplicativo deve suportar configuração de diferentes funcionalidades para cada perfil de usuário, de acordo com os níveis hierárquicos de acesso, sendo estes perfis parametrizáveis por meio da plataforma de gerenciamento WEB, por responsável indicado pela CONTRATANTE;

3.8.3. O aplicativo deverá possibilitar que sejam exibidos dashboards de indicadores gerenciais para os perfis de gestores autorizados, que sejam gerados tempo real e/ou parametrizáveis;

3.8.4. O aplicativo deverá possibilitar aos gestores autorizados, gerenciar solicitações, aprovar ou recusar pedidos de registro ou retificações, acesso a arquivos anexados nas solicitações, justificativa e marcar vistos dessas solicitações, e relatórios;

3.8.5. O aplicativo deve permitir download de documentos enviados ao aplicativo pelo órgão responsável pelo gerenciamento dos pontos eletrônicos da CONTRATANTE;

3.8.6. O aplicativo deverá permitir o registro de ponto pelo usuário, exigindo um registro fotográfico da face do usuário, com recurso reconhecimento de face viva, no momento do registro ponto;

3.8.7. O aplicativo deverá possibilitar o envio de foto para cadastro ou atualização de biometria facial, sob autorização prévia da gestão;

3.8.8. O aplicativo deverá possibilitar a alteração de dados cadastrais ao usuário, sob autorização prévia da gestão;

3.8.9. O aplicativo deverá exibir em tela, o comprovante do registro de ponto no ato do registro;

3.8.10. O aplicativo deverá permitir o registro de ponto mesmo na ausência de conexão com a internet (off-line), realizando o envio dos dados ao sistema de gerenciamento para validação e gravação dos registros assim que a conexão com a internet for estabelecida;

3.8.11. O aplicativo deverá possibilitar o registro de ponto apenas se o serviço de localização por GPS estiver ativado no smartphone;

3.8.12. O aplicativo deverá possibilitar o registro se o usuário estiver dentro da área predefinida para registro de ponto, apresentando a área em um mapa dentro do aplicativo, se estiver fora da área predefinida enviar uma notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.8.13. O aplicativo deverá possibilitar o envio ao sistema de gerenciamento seja na interface WEB ou aplicativo, de notificações que alertam aos gestores alguma ação realizada pelo usuário em seu ponto ou pendência de aceite/assinatura;

3.8.14. O aplicativo deverá permitir o registro de ponto no caso de aparelhos que façam uso de aplicativos de localização falsa (FakeGPS) ou localização fictícia, e também em casos em que a data e/ou horário do aparelho tenha sido alterado para o passado ou para o futuro, enviando um alerta de notificação;

3.8.15. O aplicativo deverá possuir registro da geolocalização independentemente da existência de conexão com a Internet no momento do registro do ponto;

3.8.16. O aplicativo deve permitir consulta dos registros de ponto do usuário podendo exibir inclusive a localização de onde o ponto foi registrado, bem como exibir e marcações realizadas em atraso, ou com qualquer desconformidade com as parametrizações definidas;

3.8.17. O aplicativo deve permitir aos usuários a abertura de pedidos de justificativas de ausências e atrasos, como também solicitações de faltas abonadas dentre outras ausências a serem aprovadas por um gestor definido pela CONTRATANTE, sendo possível definir no ato de abertura do pedido o período de afastamento ou horário, e realizar o acompanhamento dessas solicitações;

3.8.18. Restrição por dispositivo para que as marcações sejam realizadas apenas em dispositivos autorizados.

3.9. DO RECONHECIMENTO FACIAL PARA COLETA DE BIOMETRIAS

3.9.1. O sistema deverá ser capaz de realizar a coleta de biometrias por meio de tecnologia de reconhecimento facial, assegurando precisão, confiabilidade e conformidade com as normas de proteção de dados e privacidade vigentes, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados

3.9.2 A funcionalidade deverá permitir a captura, armazenamento e processamento das imagens faciais de forma segura, com utilização de algoritmos que garantam a autenticidade e a integridade dos dados biométricos coletados. Além disso, o sistema deve ser compatível com dispositivos móveis e fixos, garantindo flexibilidade e acessibilidade na coleta das informações. Lei nº 13.709/2018).

3.10 . SISTEMA DE GESTÃO DE NUVEM

3.10.1 O sistema deverá ser hospedado em banco de dados de formato aberto, sendo homologado nos seguintes bancos de dados: MySQL, PostgreSQL, SQL Server, Oracle ou MariaDB, sendo a CONTRATADA responsável pela hospedagem.

3.10.2. O servidor de gerenciamento e base de dados deverá comportar o volume de dados de todos os coletores de biometria facial instalados e dos que vierem a ser instalados pela CONTRATANTE.

3.10.3. A CONTRATADA deverá possuir redundância de servidores em caso de falha do servidor principal.

3.10.4. Deve possuir integração total com LDAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.10.5. O sistema deve ser compatível com versões atualizadas dos navegadores de internet Edge, Chrome, Firefox e Safari. O software deverá receber e enviar as biometrias faciais de um relógio/coletores de ponto para o outro.

3.10.6. O software deverá receber arquivo AFD ou layout personalizado em caso de alguma unidade não possuir internet no local. 5.13. O software deverá integrar ao sistema de folha de pagamento com arquivo em formato compatível para apuração e fechamento da folha de pagamento e posteriormente, via integração direta ou utilizando ferramentas de importação/exportação junto ao sistema de folha de pagamento.

3.10.7. Interface e integração com folha de pagamento: selecionar quais os eventos que deverão ser enviados para a folha de pagamentos, permitir ao usuário definir o cálculo do DSR de forma personalizada, de acordo com os parâmetros da CONTRATANTE, possibilitar a utilização de regras para efetuar cálculos específicos, permitir a exportação das informações geradas (ocorrências) através de um arquivo txt ou csv, cujo layout deverá ser definido pelo usuário de acordo com o sistema de folha de pagamento utilizado pela Prefeitura.

3.10.7. O software deverá emitir todos os arquivos fiscais conforme a lei exige

3.10.8 Toda a comunicação entre os clientes (navegadores web) e o sistema hospedado em nuvem deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de conexões seguras e criptografadas, utilizando protocolo HTTPS (TLS/SSL).

3.11 A CONTRATADA deverá fazer o cadastramento dos funcionários (biometria facial - foto) nos equipamentos de ponto no ato da instalação do equipamento,

3.12 A CONTRATADA deverá proceder às atualizações tecnológicas oriundas de alterações na legislação até a data em que estas entrarem em vigor.

3.13 DO TREINAMENTO DE TODA SOLUÇÃO

3.13.1. A CONTRATADA deverá prover capacitação e treinamento permanente do quadro de técnicos da CONTRATANTE, com treinamento inicial presencial em cada uma das unidades assim que se fizer a instalação ou em um único local, na data e horário estabelecido pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do Órgão.

3.13.2 A CONTRATADA deverá fornecer certificação para os servidores que participarem treinamento.

3.14.3 A CONTRATADA deverá fornecer treinamentos adicionais sempre que houver atualizações, melhorias ou mudanças no software de tratamento de ponto ou nos equipamentos utilizados, que altere sua forma de funcionamento e/ou de utilização pelos usuários da CONTRATANTE.

3.14.4 Sempre que necessário e a qualquer tempo, enquanto o contrato estiver vigente, a CONTRATANTE poderá solicitar treinamento para seus servidores, podendo ser realizado, neste caso, de forma on-line, no estabelecimento da CONTRATADA ou em local indicado por ela, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sem custo adicional à CONTRATANTE.

3.14.5 Treinamento para usuários finais do sistema de ponto (operação do relógio): este



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

treinamento deverá ser ministrado no local de instalação dos equipamentos, ocorrendo imediatamente após a implantação dos REPs no ambiente da CONTRATANTE, ou em momento que esta julgar oportuno, desde que ocorra em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos. Será direcionado aos representantes multiplicadores de cada unidade/secretaria, limitado a 10 (DEZ) participantes, que posteriormente serão responsáveis por difundir o conhecimento para os demais servidores.

3.15 a) Os equipamentos a serem locados deverão ser compatíveis com as especificações da Portaria/MTE n.º 671/2021, suas alterações e demais normas complementares vigentes; **ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO EQUIPAMENTO DE RELOGIO PONTO:**

3.15.1 Identificação biométrica de faces com prova de vida (anti-fake); Reconhecimento de máscara facial; Leitor de proximidade Mifare (crachá); Tempo de resposta do reconhecimento facial 0.2 segundos; Câmera 2x 2MP PAL ou NTSC; Proteção IP65 para respingos e poeira; Tela colorida sensível ao toque; Webserver para configuração do aparelho no navegador; Deve possuir interface de comunicação ethernet com velocidade de no mínimo 10/100Mbps utilizando protocolo “TCP/IP” (sem dispositivos externos ou adaptações); WI-FI integrado ao equipamento (sem dispositivos externos ou adaptações); Porta USB com tampa, proteção contra poeira; Possibilidade de ativar/desativar DHCP; Aceitar protocolo NTP, para atualização automática de data e hora; Display Touchscreen 4,2 polegadas; Capacidade de armazenamento para no mínimo 300.000 faces; Alimentação bivolt - 110v/220v; Cabo de energia com tomadas no padrão ABNT 14136 ou com adaptador. Fonte Nobreak para autonomia de no mínimo 02 (duas) horas; Suporte de fixação na parede e/ou totem; Distância de reconhecimento entre 30cm e 1,5m; Sensor de presença sem nenhum contato físico com o equipamento; Aviso sonoro de registro realizado; Comunicação online e offline (coleta com pendrive); Coletor compatível com software (REP-P) conforme Portaria MTP 671/2021; Possuir Idioma em Português (Brasil)

3.16 A CONTRATADA deverá oferecer uma solução para monitoramento da conectividade dos relógios de ponto eletrônico instalados no município, com objetivo de facilitar a identificação de equipamentos offline e agilizar assim o processo de tomada de decisão para busca de soluções;

3.17 A CONTRATADA deverá fornecer um portal web de consulta do ponto, com intuito de facilitar a visualização do espelho de ponto do servidor público, agilizar justificativas eventuais do cartão ponto, identificar possíveis faltas de registros no período, bem como fornecer consulta de períodos anteriores fechados; O software do portal de consultas deve ser 100% em nuvem; Disponibilidade para os servidores públicos consultarem e imprimirem os registros na folha de espelho ponto; Possibilitar que o login seja realizado por CPF e senha; Permitir a impressão do cartão ponto, desde que o período tenha sido apurado; Permitir que o servidor público possa realizar a alteração de sua senha sem interferência do operador; Permitir que o servidor público emita um relatório contendo os lançamentos de ocorrências, possibilitando filtro por data; Permitir que o servidor público emita um relatório com as inconsistências (dias com faltas e registros faltantes), possibilitando filtro por data; Opção de recurso para lançamentos de justificativas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

faltas e ocorrências, sendo necessária a aprovação ou reprovação do operador supervisor; Possibilitar o ajuste do ponto por meio de um processo, incluindo a possibilidade de delegar o ajuste mediante justificativa, sendo possível anexar arquivos e validação para o gestor;

3.18 A contratada deverá disponibilizar o data center para alocação dos sistemas objeto desta licitação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização, compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da contratante

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 20 (VINTE) DIAS. As licenças do sistema deverão ser implantadas e ativadas em todos os equipamentos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá ativar, implantar e configurar as licenças acima referidas, em servidores com capacidade suficiente para suportar a aplicação, e mesmo sendo necessário a visita no local de instalação, a mesma deverá ser sem custo. Deverá importar os dados existentes no Órgão para o novo sistema, e deverá executar cadastro de biometrias faciais deixando o sistema pronto para o uso dentro do prazo, deste Termo de Referência.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.02.04.122.0487.2.004.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo planejamento, instalação, manutenção, suporte, disposição de licenças, configuração, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução.

7.23 Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

7.24 A CONTRATADA deverá ter todos os equipamentos, obedecendo a solicitação de quantitativo e o prazo de implantação definido pela CONTRATANTE. A transferência de conhecimento sobre a utilização do equipamento será ministrada de forma organizada e presencial, única e imediata, logo após a instalação dos equipamentos e softwares.

7.24.1 Solução de gerenciamento de frequência por meio de software de serviço, com operação em ambiente web, incluindo licenças de uso para o software, com funcionamento através de aplicativo (app) para smartphones com reconhecimento facial (FACE ID), Bioco leta, Cerca Virtual.

7.25 Cadastramento Facial; Manutenção Corretiva e Preventiva Treinamento do servidor operacional Configuração; Integração entre os sistemas de ponto; Atualização de versão do software

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 A CONTRATANTE dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos;

8.8 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de examinar as partes utilizadas para substituição nos equipamentos, solicitando a adequação caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido, ou não estejam em concordância com qualquer exigência descrita neste termo de referência.

8.9 A CONTRATANTE fornecerá, exclusivamente para a implantação em cada unidade designada, o acesso à internet e 1 (um) ponto de rede cabeado, providenciar infraestrutura de eletricidade, de rede de dados e rede de computadores a serem utilizadas na implementação dos coletores de biometria facial e softwares.

8.10 A CONTRATANTE fornecerá o arquivo (.csv) dos dados obrigatórios (nome, CPF, PIS, admissão, número folhas, departamento, função e horário) dos funcionários ativos na Prefeitura Municipal de Goiandira GO e essa migração deverá ser de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

humanizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias para tal procedimento, a fim de otimizar a prestação serviços.

8.11 Receber e zelar pelos equipamentos instalados em suas dependências, comunicando à CONTRATADA qualquer falha identificada, tanto no hardware como no software de maneira formalizada.

8.12 Indicar os servidores da CONTRATANTE que atuarão como fiscais do sistema de controle eletrônico de ponto e os servidores que utilizarão os sistemas a fim de serem capacitados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE / LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.4 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.5 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00h.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.
- h) Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pelo fabricante do equipamento de coletor eletrônico de ponto (REP), certificando que o equipamento e os programas nele embutidos estão em conformidade com a Portaria MTE nº 671/2021. Juntamente com Catálogo, folder ou manual técnico do equipamento ofertado, contendo as especificações técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- l) Documentação de registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou documento equivalente que comprove a propriedade ou licenciamento da solução de software ofertada.
- m) Certificação ou documento equivalente que ateste a conformidade da solução de software com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- n) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) com qualificação técnica adequada para prestação dos serviços objeto desta licitação. Comprovação de vínculo do profissional técnico indicado mediante a apresentação de:
 - 1) Cópia da carteira de trabalho (CTPS);
 - 2) Contrato social do licitante, caso o profissional técnico esteja no quadro social;
 - 3) Contrato de prestação de serviço
- o) Declaração de Licença de Software, emitida pelo proponente, na qualidade de detentor, revendedor ou sublicenciado, conforme sua condição, atestando a legitimidade para comercialização ou uso do software
- p) Certificado de Compliance que demonstre a exigência, conforme determine a Lei Anticorrupção (Lei 12.486/2013)
- q) Certificado da ISSO/ICE 27.001 – Sistema de Gestão de Segurança da informação deverá ter a hospedagem dos sistemas no Data Center da Contratada

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS

Goiandira, 23 de Junho de 2025

ISABELA MORENA DIAS DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS



MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA 01.303.221/0001-00
Praça José Abdala

PÁGINA 1

DEMONSTRATIVO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS

Mat.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	Tipo de Admissão
1588	ADALBERTO ARAUJO MOTA	AUXILIAR DE SERVICOS	65	Concursado
1688	ADALCINDO MARQUES DE SOUZA JUNIOR	ENCARREGADO DE	33	Comissionado
645	ADELICIO GOMIDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	35	Concursado
521	ALDACINDO VITORINO VAZ	AUXILIAR DE SERVICOS	032	Concursado
1571	ALESSANDRA RIBEIRO DE JESUS LEMES	PROFESSOR PIII - 30	059	Concursado
1722	ALEXANDRE AUGUSTO CARDOSO PEIXOTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	63	Concursado
1537	ALICE LISBOA PEREIRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1552	ALICE MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1663	ALLISSON HENRIQUE BARBOSA PEIXOTO	PREFEITO - 90 - I	001	Prefeito
1728	AMANDA EVELLINY ARAÚJO SANTOS	ENFERMEIRO PADRAO -	67	Concursado
1496	ANA CLÁUDIA FARIA ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	038	Concursado
1672	ANA LIDIA FERREIRA DE ARAUJO	DIRETOR ESCOLA	31	Comissionado
1505	ANA MARIA ROSA DE SA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	028	Concursado
1646	ANDRE CRISTIANO BORGES	MOTORISTA	170	Concursado
496	ANDREIA CRISTINA BORGES	PROFESSOR - NIVEL PIV -	0001	Concursado
1583	ANDREIA CRISTINA FERREIRA ANDRE	AUXILIAR DE SERVICOS	65	Concursado
1673	ANNA LAURA DA PAIXAO RAIMUNDO	ENCARREGADO DE SEÇÃO	11	Comissionado
1633	ANNYE BORGES E SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	140	Concursado
1145	ANTONIA DE FATIMA DA SILVA GARCIA	AGENTE COMUNITARIO DE	12	Concursado
657	APARECIDO BRAZ VIEIRA	MOTORISTA	001	Concursado
13	APARECIDO PALHARES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS	CONTRATO	Concursado
738	ARNALDO MOISES FERNANDES	ADVOGADO - 85 - I	001	Concursado
1709	ARTENE NUNES DOS SANTOS	ENC SETOR SERRARIA E	51	Comissionado
1555	BEATRIZ MARTINS DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1499	BEATRIZ VIEIRA E CASTRO	FARMACEUTICO	037	Concursado
1459	BETHANIA DE FATIMA BARBOSA SOBRINHO BORGES	CONSELHEIRO TUTELAR -	017	Conselho tutelar
1671	BRUNA VAZ AGAPITO	CHEFE DE TRANSPORTES	035	Comissionado
1699	CARLA CRISTINA ALVES DE SANTANA ELIAS	DIRETOR ADMINISTRATIVO	97	Comissionado
1484	CARLOS AUGUSTO MORAES SILVA	PROFESSOR PIII - 30	041	Concursado
21	CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS	001	Concursado
1146	CARMEM LUCIA SANTANA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE	11	Concursado
1489	CAROLINA FALEIROS FELICIO	PROFESSOR PIII - 30	041	Concursado



MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA 01.303.221/0001-00
Praça José Abdala

PÁGINA 2

DEMONSTRATIVO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS

Mat.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	Tipo de Admissão
1512	CAROLINA MONTEIRO DA SILVA	NUTRICIONISTA	039	Concursado
1706	CAROLINE LARA DE OLIVEIRA PIÃO	CHEFE DE SUPERVISAO	58	Comissionado
1674	CASSIA REGINA SANTANA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE SEÇÃO	12	Comissionado
515	CASSIVALDA MARQUES BERNARDO	AUXILIAR DE SERVICOS	001	Concursado
1597	CELSO BATISTA REZENDE	SECRETARIO MUNICIPAL	85	Secretário
1568	CLAIR ALVES DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR PIII - 30	059	Concursado
486	CLAUDIA APARECIDA BORGES	PROFESSOR - NIVEL PIV -	001	Concursado
1707	CLAUDIA TEIXEIRA MARQUES	DIRETOR EXECUTIVO DO	52	Comissionado
1736	CLAUDIO APARECIDO REZENDE SANTANA	AGENTE DE VIGILANCIA	84	Concursado
1170	CLEONICE MARIA GRIGORIO PEIXOTO	SEC MUN ACAO	006/2021	Secretário
491	CLODOALDO DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR PIV - 30 HRS - I	001	Concursado
1610	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	103	Concursado
1535	CYNARA ALVES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
489	CYNARA PAULA SILVA TRISTAO	PROFESSOR - NIVEL PIV -	0046	Concursado
1532	DANIEL JOSUE COSTA GONCALVES	MOTORISTA	022	Concursado
1493	DANIELA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR PIII - 30	041	Concursado
1551	DANIELA MARIA MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1498	DANIELE REIS VITORINO	FARMACEUTICO	037	Concursado
1714	DANILO DO PRADO BUENO	ENC DO CONSELHO DE	54	Comissionado
1737	DANILO FIRMINO PALHARES	AGENTE DE VIGILANCIA	83	Concursado
1711	DANUBIA CRISTINA DE MEDEIROS	ENCARREGADO DE SECAO	48	Comissionado
1676	DAVIANE SOARES DA COSTA MELO	PROFESSOR MUNICIPAL DE	23	Comissionado
1666	DAYANNA VIEIRA BALIANA GAMA	PROFESSOR PIII - 30	010	Concursado
1574	DEBORA DA ROCHA SILVA MOREIRA	PROFESSOR PIII - 30	059	Concursado
1675	DEISY CRISTINA NETO	ENCARREGADO DE SEÇÃO	13	Comissionado
631	DELZOETE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	028	Concursado
1544	DIEGO CAMARGO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1744	DIEGO GONÇALVES HELENA	PROFESSOR PIII - 30	103	Concursado
1657	DIONIZIO ALVES DIAS DE CARVALHO	MOTORISTA	198	Concursado
1689	DIVANIA RODRIGUES SANTANA	ENC DO CONSELHO DE	32	Comissionado
1593	DIVINO ANTONIO RIBEIRO	OFICIAL DE OBRAS E	67	Concursado
1562	DIVINO CANDIDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado



MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA 01.303.221/0001-00
Praça José Abdala

PÁGINA 3

DEMONSTRATIVO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS

Mat.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	Tipo de Admissão
27	DORILO GREGORIO DA MOTA	MOTORISTA	0001	Concursado
1677	DUANY SILVA BENTO	ENCARREGADO DE SEÇÃO	14	Comissionado
1545	EDIYLSO DIVINO VITORINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1713	EDSON CARDOSO DE JESUS	ENCARREGADO DO SETOR	49	Comissionado
1692	EDVAN RIBEIRO DOS SANTOS	ENC SETOR SERV LIMPEZA	26	Comissionado
1565	EDVANDREA DE PAULA MACHADO	PROFESSOR PIII - 30	059	Concursado
1602	ELAINE FERNANDES MACHADO	SECRETARIA DA	95	Secretário
234	ELENICE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	0001	Concursado
1518	ELI PEREIRA	RECEPCIONISTA	027	Concursado
1526	ELIANE BATISTA DE AMORIM NORONHA	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1591	ELIANE DE JESUS MUNDIM	AUXILIAR DE SERVICOS	65	Concursado
1731	ELIAS HONORIO	CHEFE DEPART ESTRADAS	77	Comissionado
1513	ELIENE DA SILVERA	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1525	ELIENE SILVA BARBOSA DA CRUZ	OFICIAL DE SERVICOS	023	Concursado
598	ELISA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	Concursado
1613	ELISLANGE FURTADO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS	102	Concursado
1446	EMILIANA PEREIRA DE SANTANA	DIRETOR ESCOLA TECNICA	11	Comissionado
1487	EMILZE DIAS RODRIGUES	PROFESSOR PIII - 30	041	Concursado
1678	ERICA TRISTAO MENDES DOS SANTOS	CHEFE SUPERVISAO	24	Comissionado
1705	EURIPEDES QUIRINO GARCIA JÚNIOR	CHEFE DE DEPARTAMENTO	041/2025	Comissionado
1379	FABIANE INÁCIO HORTA	CHEFE DEPARTAMENTO	035/2022	Comissionado
1586	FABIO MOREIRA CARDOSO	OFICIAL DE OBRAS E	67	Concursado
1667	FERNANDA PEREIRA MACHADO	PROFESSOR PIII - 30	010	Concursado
1659	FILO MARIANO NETO	MOTORISTA	198	Concursado
1509	FRANCIELLE DA SILVA SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	030	Concursado
1569	GEICIELLE DA SILVA NUNES	PROFESSOR PIII - 30	059	Concursado
1566	GEISIEL ANTONIO DE MORAIS CASSIMIRO	PROFESSOR PIII - 30	059	Concursado
1656	GEOVANA PIRES ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS	199	Concursado
96	GERALDO RENATO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS	001	Concursado
1599	GÉSSICA CRISTINA DOS REIS	PROFESSOR PIII - 30	086	Concursado
1715	GILBERTO DA SILVA	ENC SETOR LIMPEZA	56	Comissionado
747	GILBERTO VITORINO CAVALCANTE	MOTORISTA - 64 - I	003	Concursado



MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA 01.303.221/0001-00
Praça José Abdala

PÁGINA 4

DEMONSTRATIVO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS

Mat.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	Tipo de Admissão
1540	GISELI ROSARIA MARQUES	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1158	GLORIA PALHARES RODRIGUES DE SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE	12	Concursado
1612	GUILHERME AUGUSTO CARDOSO	MOTORISTA	105	Concursado
1716	IGOR MIGUEL TRISTAO COSTA	ENC SETOR MAQUINAS	55	Comissionado
50	IRACY VICENTE DE SANTANA	AGENTE DE VIGILANCIA -	001	Concursado
1654	ISABELA MORENA DIAS DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL	193	Secretário
1645	ISABELA ROCCELINE SANTANA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	173	Concursado
1693	ISAIAS VIEIRA DE SOUSA	CHEFE DE GABINETE - 2 - I	25	Comissionado
1631	ISMAEL GONZAGA DE SOUZA	MOTORISTA	142	Concursado
51	IVAIR PALHARES DE SOUZA	OFICIAL DE OBRAS E	CONTRATO	Concursado
1485	IVONETE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR PIII - 30	041	Concursado
1724	IZABELLA REZENDE PEREIRA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	63	Concursado
1507	JEAN HENRIQUE VIANA JÚNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	028	Concursado
1436	JOAO CARLOS DAMAS	ENC SETOR SERV LIMPEZA	157	Comissionado
32	JOAO LOBATO ALVES	CARPINTEIRO - 71 - I	0	Concursado
1573	JOILZA SANTANA SANTOS	PROFESSOR PIII - 30	059	Concursado
1264	JOSE ORLANDO GONCALVES TRISTAO	ENC SETOR SERV LIMPEZA	022/2021	Comissionado
1567	JOSEANE DE MENDONÇA COSTA	PROFESSOR PIII - 30	059	Concursado
1148	JOSELMA JUSTINO DE ALMEIDA E SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE	12	Concursado
1653	JULIANA KASSIA DA SILVA GARCIA	CHEFE DE CONTABILIDADE	211	Comissionado
1679	JULIANA MARIA DO ROSARIO	ENCARREGADO DE SEÇÃO	15	Comissionado
1625	JULIANA SOUZA GUEDES MOL	CHEFE DO CENTRO DE	46	Comissionado
1529	JUNILSON FALEIROS DO SOUTO	MOTORISTA	022	Concursado
1461	KARITA ANNE DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR -	017	Conselho tutelar
1668	KELLY KRISTINE PEREIRA BARBOSA MATIAS	PROFESSOR PIII - 30	010	Concursado
1186	LAIANE APARECIDA DE ALMEIDA	CHEFE DEP.ACAO	002	Comissionado
1166	LAIANE CRISTINA FERNANDES	SECRETARIO MUN SAUDE -	001/2021	Secretário
1497	LARESSA APARECIDA MOREIRA TRISTÃO	FISIOTERAPEUTA	038	Concursado
1733	LARISSA DE FÁTIMA AGAPITO	ASSESSOR RELACOES	79	Comissionado
1546	LAURA COSTA VITORINO	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1669	LAWANNY CRISTINA DE AZEVEDO	PROFESSOR PIII - 30	010	Concursado
1680	LAYS DA SILVEIRA MARTINS ALVES	ENCARREGADO DE SEÇÃO	16	Comissionado



MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA 01.303.221/0001-00
Praça José Abdala

PÁGINA 5

DEMONSTRATIVO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS

Mat.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	Tipo de Admissão
1661	LEANDRO HENRIQUE GARCIA	AUXILIAR DE SERVICOS	200	Concursado
1416	LEANDRO MARQUES DE SOUZA	SECRETARIO DE MEIO	032-2023	Secretário
1615	LEANIA CRISTINA PIRES	CONSELHEIRO TUTELAR -	115	Conselho tutelar
1547	LECIVANIA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1150	LEILA CASSIMIRO ESPINDOLA	AGENTE COMUNITARIO DE	12	Concursado
1543	LEILA COSTA VITORINO	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
488	LEILAH MARIA VAZ MEDEIROS	PROFESSOR - NIVEL PIV -	01	Concursado
1478	LEILIANE ALCANTARA DOS ANJOS QUIRINO	ENFERMEIRO PADRAO -	036	Concursado
1648	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR PIII - 30	172	Concursado
1524	LEONILDA MARTINS DA SILVA	OFICIAL DE SERVICOS	023	Concursado
1534	LETÍCIA DA SILVA LUCENA	RECEPCIONISTA	0	Concursado
1730	LETÍCIA MACHADO SILVA	FISIOTERAPEUTA	65	Concursado
663	LIAMAR CELIA DUARTE	AUXILIAR DE SERVICOS	0001	Concursado
1712	LIDIANE DO ROSÁRIO COSTA CAIXETA	ENCARREGADO DE SECAO	48	Comissionado
1743	LILIANE ALVES DA SILVA	ENCARREGADO DO SETOR	102	Comissionado
1554	LILIANE PIRES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1575	LIRANA DE MELO RIBEIRO	PROFESSOR PIII - 30	059	Concursado
1450	LIRIA ANDREIA DA SILVA	ENC. DO SETOR	006	Comissionado
1549	LUCELIA DE AVELAR	AUXILIAR DE SERVICOS	043	Concursado
1151	LUCENI ROSA TELES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE	001	Concursado
1517	LUCIANA DE FATIMA NETO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	027	Concursado
1660	LUCIANA DIAS DOS SANTOS BENTO	AUXILIAR DE SERVICOS	200	Concursado
1590	LUCIANA DINIZ VAZ DE MELLO FRANCO	AUXILIAR DE SERVICOS	65	Concursado
1670	LUCIANE DONIZETH DE OLIVEIRA	PROFESSOR PIII - 30	010	Concursado
1559	LUCIANO SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1523	LUCICLEIDE PEREIRA	OFICIAL DE SERVICOS	023	Concursado
1152	LUCIENE TRISTAO DE AGUIAR VAZ	AGENTE COMUNITARIO DE	12	Concursado
741	LUCIMAR DIVINO DOS REIS	OFICIAL DE OBRAS E	004	Concursado
1742	LUDCELIA ROSARIA MARQUES DA SILVA	CHEFE DEPARTAMENTO	101	Comissionado
1740	LUIS HENRIQUE DE FARIA	CHEFE SERVICOS	99	Comissionado
578	LUIZ ROBERTO ARAUJO	MOTORISTA	001	Concursado
90	LUIZ ROBERTO MARQUES	AUXILIAR DE SERVICOS	001	Concursado



MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA 01.303.221/0001-00
Praça José Abdala

PÁGINA 6

DEMONSTRATIVO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS

Mat.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	Tipo de Admissão
1684	MAGNORIA VIEIRA DA SILVA PINTO	ENC SETOR LIMPEZA	34	Comissionado
1458	MARCELA APARECIDA GONCALVES NEVES	CONSELHEIRO TUTELAR -	17	Conselho tutelar
1683	MARCELA GREICY GARCIA	PROFESSOR ESCOLA	021	Comissionado
1687	MARCIA HELENA GOMES BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL DO	36	Comissionado
1651	MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	190	Concursado
1153	MARIA ABADIA GARCIA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE	12	Concursado
1580	MARIA AMELIA CANDIDA MACHADO	PROFESSOR PIII - 30	059	Concursado
1629	MARIA AMÉLIA PEREIRA DUARTE	PROFESSOR PIII - 30	139	Concursado
1710	MARIA APARECIDA DINIZ VAZ	ENCARREGADO DE SECAO	48	Comissionado
1570	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DE ANDRADE	PROFESSOR PIII - 30	059	Concursado
1504	MARIA EDUARDA RIBEIRO RAMOS	ANALISTA AMBIENTAL	035	Concursado
1215	MARIA EDUARDA RODRIGUES PEREIRA	CHEFE DE APOIO AO	05B/2021	Comissionado
1492	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	PROFESSOR PIII - 30	041	Concursado
1506	MARIA LIDIANE DA SILVA LUCENA	AGENTE ADMINISTRATIVO	028	Concursado
1717	MARIA LUIZA DE MOURA SANTOS	ENCARREGADO DE	57	Comissionado
1681	MARIA PAULA DA SILVA MOURA	ENCARREGADO DE SEÇÃO	17	Comissionado
623	MARIA ROMILDA DA COSTA	AUX.DE CONSULTORIO	033	Concursado
1636	MARIA TEREZA BORGES	OFICIAL DE SERVICOS	141	Concursado
1508	MARIA VILMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1193	MARIANA LUIZA GARCIA DE PAULA MENDES	ASSESSOR/APOIO	004	Comissionado
1511	MARIANA PEREIRA BORGES	NUTRICIONISTA	039	Concursado
1539	MARIO CESAR AMORIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1557	MARLENE AGOSTINHO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1514	MARLI JOSE DA SILVA GARCIA	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1682	MAURA NEIDE ALVES DOS SANTOS	ENCARREGADO DE SEÇÃO	018	Comissionado
1519	MAURY RODRIGUES TRISTAO	OPERADOR DE MAQUINAS	025	Concursado
1483	MAYARA APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR PIII - 30	041	Concursado
1587	MEIRE ELLEN NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS	65	Concursado
1634	MELQUIDES MENDES CASSIMIRO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS	140	Concursado
1154	MEYRE LUCIA DO PRADO CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS	12	Concursado
487	MICHELE DE AMORIM FERNANDES	PROFESSOR - NIVEL PIV -	001	Concursado
141	MOACIR LUIS DIAS TRISTAO	OFICIAL DE OBRAS E	1	Concursado



MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA 01.303.221/0001-00
Praça José Abdala

PÁGINA 7

DEMONSTRATIVO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS

Mat.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	Tipo de Admissão
534	MYRIAN LARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS	0001	Concursado
1592	NAIARA APARECIDA DA SILVA	PSICOLOGO - 1	72	Comissionado
710	NAILTON VITORINO ROSA	AUXILIAR DE MECANICO -	035/1993	Concursado
1685	NAIRA ANDRIELLY BERNARDO MARTINS	ENCARREGADO DE SEÇÃO	019	Comissionado
1522	NELMA ADRIANA DA SILVA LOBATO	OFICIAL DE SERVICOS	023	Concursado
1664	NEUSMAR VAZ DE SANTANA	VICE PREFEITO MUNICIPAL	002	Vice-Prefeito
203	NIVALDO DE SOUZA RODRIGUES	MOTORISTA	0001	Concursado
113	OSVALDO GARCIA	ALMOXARIFE - 58 - I	035/93	Concursado
1727	PATRÍCIA PEIXOTO	FISIOTERAPEUTA	65	Concursado
1184	PAULO ALVES DA SILVA	Tesoureiro - 1	09A/2021	Comissionado
1735	PAULO ROBERTO SILVA GUIMARAES	MOTORISTA	81	Concursado
1690	PAULO SERGIO MENDONÇA LEMOS	DIRETOR DO GINASIO DE	31	Comissionado
1617	PEDRO ANTONIO	ENC SETOR SERV LIMPEZA	117	Comissionado
612	PEDRO GILBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	0001	Concursado
1503	PRISCILA DUTRA SANTOS	ANALISTA AMBIENTAL	035	Concursado
1658	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	198	Concursado
1510	RAFAEL GOMES RODRIGUES	TECNICO EM INFORMATICA	031	Concursado
1515	RAQUEL BARBOSA GOMES JARDIM	RECEPCIONISTA	027	Concursado
1491	REILA FABRÍCIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR PIII - 30	041	Concursado
1718	REJANE CRISTINA RAIMUNDO	CHEFE DE OBRAS - 12 - I	47	Comissionado
1632	RENATO CLEBER DE SANTANA	MOTORISTA	142	Concursado
1630	RENATO FONSECA GUIMARÃES	MOTORISTA	142	Concursado
1581	RENATO FRANCISCO RODRIGUES	MOTORISTA	66	Concursado
1703	RENATO LOPES DA SILVA	SECRETARIO DE	40	Secretário
1149	RENATO SILVA AVELAR	AGENTE DE COMBATE ÀS	12	Concursado
1502	RENATO SILVA MENDES	AGENTE DE DEFESA	034	Concursado
1494	RHAYANNE STOPPA DO VALE	FISIOTERAPEUTA	038	Concursado
1589	RICARDO MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	65	Concursado
537	ROGERIA MARIA	AUXILIAR DE ENSINO AE-E -	025	Concursado
1155	ROGERIO DIAS SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE	12	Concursado
664	ROSA HELENA DIVINA FIRMINO PALHARES	AUXILIAR DE SERVICOS	0001	Concursado
202	ROSANA LUCIA DE ARAUJO QUIRINO	AUXILIAR DE SERVICOS	1	Concursado



MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA 01.303.221/0001-00
Praça José Abdala

PÁGINA 8

DEMONSTRATIVO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS

Mat.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	Tipo de Admissão
1585	ROSELY APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	65	Concursado
1644	ROSILEI APARECIDO MOREIRA	ENC SETOR MAQUINAS	155A	Comissionado
1647	ROSIRLEY DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	171	Concursado
1553	RUBIANA INOCENCIO DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1520	RUEL HENRIQUE NAVES SANTANA	OPERADOR DE MAQUINAS	026	Concursado
1156	RUTH VIEIRA DE JESUS E SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE	12	Concursado
1572	SAMARA CRISTINA MACHADO RABELO	PROFESSOR PIII - 30	059	Concursado
1558	SAMUEL SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1560	SANDRA MARA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
596	SANDRA REGINA BRUNES	AUX.DE CONSULTORIO	01	Concursado
1702	SARA JANE FERNANDES DA SILVA	ENCARREGADO DO	36	Comissionado
1741	SARA MARIA CAMPOS	DIRETOR TÉCNICO DA	100	Comissionado
1521	SEBASTIAO BERNARDES ROSA	OFICIAL DE OBRAS E	024	Concursado
1531	SEBASTIÃO INACIO CARVALHO	MOTORISTA	042	Concursado
81	SEBASTIAO NUNES DE ALMEIDA	OFICIAL DE OBRAS E	0001	Concursado
1157	SHEILA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE	12	Concursado
458	SHEILA MARIANO DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR - NIVEL PIV -	035	Concursado
1516	SHELY FERNANDES DA SILVA	RECEPCIONISTA	027	Concursado
1686	SHIRLEY CRISTINA HONORIO RIBEIRO	ENCARREGADO DE SEÇÃO	020	Comissionado
1734	SIMONE APARECIDA MOTA FERNANDES DE OLIVEIRA	CHEFE DEPARTAMENTO DE	85	Comissionado
1723	SIMONE HELOIZA MARCELINO DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	63	Concursado
1639	SIRLENE PRADO BARBOSA	AGENTE DE COMBATE ÀS	156	Concursado
1460	SIRLENE ROSA DE SANTANA SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR -	017	Conselho tutelar
79	SONIA MARIA PAIXAO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	035/93	Concursado
1536	STEFANE FERREIRA VAZ	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1388	STEPHANY BRENDA RODRIGUES RIBEIRO	ENC DA VIGILANCIA DO	Nº108-2022	Comissionado
1739	TACITO MARIANO DE OLIVEIRA	Tesoureiro do IPASG	86	Comissionado
1635	TAIS SILVA DUTRA ALVES	OFICIAL DE SERVICOS	141	Concursado
1729	TAYS REINALDO SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS	64	Concursado
1628	THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA	COLETOR - 14 - I	133	Comissionado
1738	THIAGO SANTANA BARBOSA	TECNICO EM SEGURANÇA	82	Concursado
1721	ULISSIS VARISON	FISCAL DE OBRAS	61	Concursado



MUNICÍPIO DE GOIANDIRA - ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA 01.303.221/0001-00
Praça José Abdala

PÁGINA 9

DEMONSTRATIVO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS

Mat.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	Tipo de Admissão
1726	VALDEIR PRADO BARBOSA	AGENTE DE VIGILANCIA	62	Concursado
1695	VALDENIR DUTRA SILVA	CHEFE DE LIMPEZA	29	Comissionado
87	VALDIR DE FATIMA GONCALVES TRISTAO	AGENTE DE VIGILANCIA -	001	Concursado
641	VALDIVINO BERNARDES ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS	006	Concursado
1528	VALERIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	022	Concursado
1490	VALMIRIA APARECIDA SOARES DA SILVA	PROFESSOR PIII - 30	041	Concursado
1530	VALTER LUIS DE SOUSA PEREIRA	MOTORISTA	022	Concursado
1563	VANDA HELENA TIAGO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado
1694	VENILSON LUIZ OLIVEIRA SILVA	ENC SETOR SERV LIMPEZA	27	Comissionado
1691	WALTERSIDES FERREIRA MARQUES	ENC SETOR MAQUINAS	30	Comissionado
493	WANDERLY JESUS MOREIRA CUNHA	PROFESSOR - NIVEL PIV -	0049	Concursado
1609	WELLITTON RODRIGUES MOREIRA	MOTORISTA	107	Concursado
1719	WELTON MESSIAS TOMÉ	CHEFE DEPART ESTRADAS	50	Comissionado
1696	WILNER JARDIM DA COSTA	SECRETARIO MUNICIPAL	28	Comissionado
1611	YANKHA DA SILVA SANTANA	ODONTOLOGO - PSF	104	Concursado
1538	ZILMA GONCALVES DE JESUS DOS REIS EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVICOS	021	Concursado

Total Geral de Funcionários: 272